

REMUNERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

JTR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

("Gestora")

Este documento, elaborado pela Gestora visa atender às Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimento, editado pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, as quais integram o Código ANBIMA para Distribuição de Produtos de Investimento.

1. Aspectos Gerais

1.1. A Gestora é autorizada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para atuar na gestão profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a distribuição exclusivamente de cotas de fundos de investimento sob sua gestão, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21") e das demais regulamentações que versem sobre distribuição.

1.2. A Gestora tem como objetivo gerir fundos de investimento constituídos no Brasil constituídos como fundos de investimento em participações - FIP; fundos de investimento em direitos creditórios - FIDC; fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados; fundos de investimento imobiliário - FII; fundos de investimento financeiro - FIF; e fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO.

1.3. Quanto aos critérios de *Suitability*, a Gestora, adota procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação do investimento ofertado a seus clientes ao perfil de risco a ele atribuído, com base na sua situação financeira, experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos visados ao investir nas classes dos fundos ("Classe(s)" e "Fundo(s)").

1.4. A abrangência, aplicabilidade e critérios, bem como o questionário padrão para caracterização dos perfis e adequação dos investimentos podem ser encontrados na Política de *Suitability* da Gestora.

2. Forma de Remuneração da Instituição pela Distribuição de Produtos de Investimentos

2.1. Conforme mencionado, a Gestora é habilitada a distribuir apenas fundos de investimento dos quais seja gestora. Neste sentido, caso exerça a atividade de distribuição, a Gestora não receberá qualquer remuneração adicional por esta atividade, sendo remunerada apenas pela atividade de gestão da carteira, conforme dispuser o regulamento do respectivo Fundo (usualmente uma taxa de gestão, calculada com base em um percentual sobre o patrimônio líquido da Classe e uma taxa de performance, se houver).

2.2. Os colaboradores da Gestora que atuam na atividade de distribuição não têm sua remuneração atrelada ao resultado dos esforços de captação para os Fundos, não havendo, portanto, eventuais incentivos para a recomendação de Fundos específicos.

3. Potenciais Conflitos de Interesses e Mitigadores

3.1. Tendo em vista (i) a limitação imposta pela própria regulamentação à Gestora quanto à distribuição exclusivamente de Fundos sob sua gestão, o que a impossibilita de distribuir qualquer produto de investimento de terceiros, e (ii) o fato de não realizar cobrança de qualquer remuneração pela distribuição e seus colaboradores atuantes na distribuição não possuírem remuneração atrelada à distribuição dos Fundos, a Gestora entende não haver conflitos de interesses a serem tratados.

4. Informações Adicionais

4.1. O presente documento ficará disponível para consulta no website da Gestora e será atualizado no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses ou, ainda, sempre que necessário.

4.2. A Gestora recomenda, a todos os seus clientes, o acompanhamento do Portal de Educação Financeiro da ANBIMA, disponível para acesso no seguinte link: <https://comoinvestir.anbima.com.br/>.

4.3. Quando aplicável, a Gestora, no exercício da atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja gestora, disponibilizará aos clientes informações sobre sua remuneração e potenciais conflitos de interesse, inclusive por meio de extrato trimestral, observados os prazos, hipóteses de dispensa e exceções previstos na regulamentação aplicável.

5. Histórico de atualizações

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsáveis
Junho de 2026	1ª e atual	Diretor de Gestão, Distribuição e <i>Suitability</i> e o Diretor de Compliance, Risco e PLD